



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 58 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994.-

Reajusta os salários dos funcionários Municipais em 20% (vinte por cento), com exceção dos secretários e dos chefes de departamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

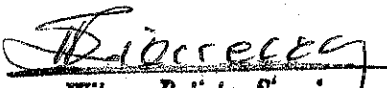
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os salários dos funcionários municipais em 20% (Vinte por Cento), sobre os salários pagos no mês de janeiro.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, atinge todas as categorias, exceção feita aos vencimentos dos secretários e dos chefes de departamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, em 24 de Fevereiro de 1994.-


Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 58/94

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 62 e v

EM 24, Fevereiro, 1994



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 58 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994.--

Reajusta os salários dos Funcionários Municipais em 20% (vinte por cento), com exceção dos secretários e dos chefes de departamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

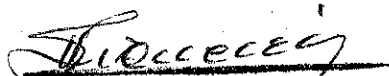
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os salários dos funcionários municipais em 20% (Vinte por Cento), sobre os salários pagos no mês de janeiro.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, atinge todas as categorias, exceção feita aos vencimentos dos secretários e dos chefes de departamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, em 24 de Fevereiro de 1994.--


Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 58/94

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 68 e V

EM 24 / Fevereiro / 1994



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 58 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994.-

Reajusta os salários dos Funcionários Municipais em 20% (vinte por cento), com exceção dos secretários e dos chefes de departamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

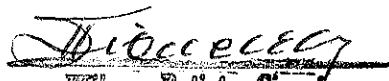
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os salários dos funcionários municipais em 20% (Vinte por Cento), sobre os salários pagos no mês de janeiro.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, atinge todas as categorias, exceção feita aos vencimentos dos secretários e dos chefes de departamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, em 24 de fevereiro de 1994.-


Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
PROTOCOLO N.º 58/94
LIVRO N.º 06 FLS. N.º 62 e v.
EM 24 / Fevereiro / 1994



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 58 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994.--

Reajusta os salários dos funcionários municipais em 20% (vinte por cento), com exceção dos secretários e dos chefes de departamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os salários dos funcionários municipais em 20% (Vinte por Cento), sobre os salários pagos no mês de janeiro.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, atinge todas as categorias, exceção feita aos vencimentos dos secretários e dos chefes de departamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, em 24 de Fevereiro de 1994.--


Wilson Batista Sigüeira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
PROTOCOLO N.º 58/94
LIVRO N.º 06 FLS. N.º 62 e v.
EM 24, Fevereiro, 1994